

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
6	2022	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 9.728,12M² Esta intervenção foi concluída	Contrato 71/2022	120	18/04/2022	R\$ 1.613.277,08	100,00%
6	2022	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 9.728,12M² Esta intervenção foi concluída	Aditivo 3/2022	120	18/04/2022	R\$ 1.613.277,08	100,00%

Nº6/2022
Data Inicial: 18/04/2022

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM
ÁREA DE 9.728,12M²**

R\$ 1.613.277,08

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

123028; 123029; 69556; 69672; 69673; 69674; 69675; 69676

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
5257	2022	11/04/2022	12433
3195	2023	03/03/2023	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	1001	580522	11/04/2022

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	00*.3*.0**-81	ART (CREA)	17**2*3**33**	Orçamento	Sim
CPF	00*.3*.0**-81	ART (CREA)	17**2*2**26**	Fiscalização	Sim
CPF	63*.0*.9**-15	ART (CREA)	17**2*2**74**	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32167	R\$ 1.618.264,65	05/01/2022	
Contrato	71	2022	76.995.448/0001-54	32166	R\$ 1.613.277,08	31/03/2022	100,00%
Aditivo	3	2022	76.995.448/0001-54	32435	R\$ 27.022,13	15/12/2022	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
32200	Paralisação	1	Jurisdicionado	24/05/2022			
32243	Medição	2	Jurisdicionado	19/08/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 71/2022	90,22%
32259	Medição	3	Jurisdicionado	30/09/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 71/2022	90,22%
32279	Medição	4	Jurisdicionado	27/10/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 71/2022	90,22%

32310	Medição	5	Jurisdicionado	23/11/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 71/2022	100,00%
32332	Medição	6	Jurisdicionado	27/12/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 71/2022	100,00%
32381	Medição	7	Jurisdicionado	27/01/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 71/2022	100,00%
32409	Medição	8	Jurisdicionado	24/02/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 71/2022	100,00%
32436	Medição	9	Jurisdicionado	23/03/2023	Execução Indireta - Aditivo	Aditivo 3/2022	100,00%
32482	Conclusão	10	Jurisdicionado	25/04/2023			

Matrículas de Obras

Número CEI	Número CND	Sequencial	Data de Emissão	Data de Validade	Data de Cancelamento
900105811870					

Nº6/2022
Data Inicial: 18/04/2022

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM ÁREA DE 9.728,12M²

Documentos

R\$ 1.613.277,08

Planilha Base

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
0	0

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
CURITIBA	11-21 (N. DES.)

Item	Fonte	Código
------	-------	--------

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO

1.		
1.1.	SINAPI	
1.1.1.	Composição	21
1.2.	SINAPI	
1.2.1.	Composição	01
1.2.2.	SINAPI	99814
1.3.	SINAPI	
1.3.1.	SINAPI	101125
1.3.2.	SINAPI	95875
1.3.3.	SINAPI	100576
1.3.4.	SINAPI	96400
1.3.5.	SINAPI	96396
1.3.6.	SINAPI	100974
1.3.7.	SINAPI	95875
1.3.8.	Composição	06
1.4.	SINAPI	
1.4.1.	SINAPI	90102

Planilha Base

1.4.2.	SINAPI	93360
1.4.3.	SINAPI	92219
1.4.4.	SINAPI	92212
1.4.5.	SICRO	2003626
1.4.6.	Composição	13
1.4.7.	Composição	15
1.4.8.	Composição	16
1.5.	SINAPI	
1.5.1.	SINAPI	94273
1.5.2.	Composição	05
1.5.3.	Composição	02
1.6.	SINAPI	
1.6.1.	Composição	03
1.6.2.	SINAPI	95995
1.6.3.	SINAPI	100985
1.6.4.	SINAPI	102333
1.7.	SINAPI	
1.7.1.	Composição	12
1.8.	SINAPI	
1.8.1.	SICRO	5213416

Planilha Base

1.8.2.	SICRO	5213863
1.8.3.	Composição	07
1.8.4.	Composição	17

Encargos sociais:

Para elaboração

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas

Siglas da Composição do Investimento: RA - R

PATO BRANCO/PR

Local

Wednesday, January 05, 2022

Data

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO ASFALTO REC
DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO		MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO / RS
Descrição		Unidade
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		-
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		M2
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		M2
SUB-BASE E BASE		-
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020		M3
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		M2
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30		M2
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		-
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		M3

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M
BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	UNIDADE
EXECUÇÃO DE DRENO COM PAVIMENTO EM CONCRETO PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M
CAIXA DE LIGAÇÃO RETANGULAR COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X1,5M	UN
DISSIPADOR DE ENERGIA - SAÍDA DE BUEIRO TUBULAR - DEB 03	UN
MEIO-FIO	-
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M
RETIRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M
RETIRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ	-
PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3
CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3
TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO (RUA DARCY GOMES BRASIL)	-
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 12,0 CM, INCLUSIVE EPS	M2
SINALIZAÇÃO	-
PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2

Planilha Base

SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2
TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN

deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da



decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP -

Responsável

Nome:

CREA/CAU:

ART/IRRT:

Planilha Base

MPREENDIMENTO
CURSO PRÓPRIO

:		BDI 1	BDI 2	BDI 3
O/PR		20.00%	0.00%	0,00%
Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
				1,618,264.65
				1,618,264.65
-		BDI 1	-	13,151.04
1.00	10,959.20	BDI 1	13,151.04	13,151.04
-		BDI 1	-	23,575.08
3.75	393.67	BDI 1	472.40	1,771.50
9,278.12	1.96	BDI 1	2.35	21,803.58
-		BDI 1	-	296,993.34
1,029.60	11.76	BDI 1	14.11	14,527.66
8,442.75	1.95	BDI 1	2.34	19,756.04
2,799.01	2.11	BDI 1	2.53	7,081.50
662.05	90.72	BDI 1	108.86	72,070.76
496.55	99.52	BDI 1	119.42	59,298.00
1,158.57	7.00	BDI 1	8.40	9,731.99
36,112.73	1.95	BDI 1	2.34	84,503.79
3,310.21	7.56	BDI 1	9.07	30,023.60
-		BDI 1	-	309,077.30
1,507.08	10.76	BDI 1	12.91	19,456.40

Planilha Base

994.03	21.19	BDI 1	25.43	25,278.18
793.50	127.03	BDI 1	152.44	120,961.14
272.00	201.69	BDI 1	242.03	65,832.16
54.00	782.99	BDI 1	939.59	50,737.86
100.00	185.42	BDI 1	222.50	22,250.00
1.00	1,273.45	BDI 1	1,528.14	1,528.14
3.00	842.62	BDI 1	1,011.14	3,033.42
-		BDI 1	-	13,690.92
185.40	41.27	BDI 1	49.52	9,181.01
44.00	4.85	BDI 1	5.82	256.08
134.70	26.32	BDI 1	31.58	4,253.83
-		BDI 1	-	884,369.50
18,628.24	2.56	BDI 1	3.07	57,188.70
560.99	1,186.08	BDI 1	1,423.30	798,457.07
560.99	5.96	BDI 1	7.15	4,011.08
45,764.16	0.45	BDI 1	0.54	24,712.65
-		BDI 1	-	35,208.00
450.00	65.20	BDI 1	78.24	35,208.00
-		BDI 1	-	42,199.47
8.84	312.54	BDI 1	375.05	3,315.44

Planilha Base

43.00	298.29	BDI 1	357.95	15,391.85
984.45	18.29	BDI 1	21.95	21,608.68
50.00	31.39	BDI 1	37.67	1,883.50

Federação indicada.

100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Técnico
FERNANDA ZIANNI MANARIM
PR-107.389/D
1720213183327



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato nº 71/2022/GP

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **Sudopav Construtora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591 com sede na Rodovia BR 158, KM 4992, s/n, Bairro Fazenda Palmeirinha, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida/PR, Telefone (46) 3224-1715, (46) 99972-0911, (46) 99116-5547, Email sudopav@gmail.com, neste ato representada por **Rodrigo Siliprandi**, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Concorrência nº 01/2022, Processo nº 10/2022**, sob protocolo nº 443470/2021 que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO

I - A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

- Rua dos Lírios (da Rua Curitiba até o final)
Coordenadas: **Início:** 26°15'16.3"S 52°40'15.9"O
Final: 26°15'21.5"S 52°40'16.8"O
- Rua das Violetas (da Rua Curitiba até o final)
Coordenadas: **Início:** 26°15'16.5"S 52°40'13.8"O
Final: 26°15'23.7"S 52°40'14.9"O
- Rua das Acácias (da Rua Curitiba até o final)
Coordenadas: **Início:** 26°15'16.8"S 52°40'11.6"O
Final: 26°15'25.5"S 52°40'13.1"O
- Rua das Rosas (da Rua Curitiba até o final)
Coordenadas: **Início:** 26°15'17.1"S 52°40'09.5"O
Final: 26°15'26.6"S 52°40'10.9"O
- Rua dos Jasmins (da Rua Curitiba até o final)
Coordenadas: **Início:** 26°15'17.8"S 52°40'07.4"O
Final: 26°15'26.9"S 52°40'08.9"O
- Rua Cecília Cardoso (Entre as Ruas das Violetas e dos Jasmins)
Coordenadas: **Início:** 26°15'24.8"S 52°40'08.6"O



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Final: 26°15'23.7"S

52°40'14.9"O

• Rua Darcy Gomes Brasil (Entre as Ruas dos Jasmins e dos Gerânios)

Coordenadas: **Início:** 26°15'18.3"S

52°40'07.4"O

Final: 26°15'21.1"S

52°40'05.3"O

• Travessa Gabriel (da Rua dos Lírios até o final)

Coordenadas: **Início:** 26°15'18.1"S

52°40'16.3"O

Final: 26°15'17.7"S

52°40'18.5"O

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$ 1.613.277,08 (um milhão, seiscentos e treze mil, duzentos e setenta e sete reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - PROJETOS E PLANILHAS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

a) Projetos, especificações e memoriais descritivos.

b) Planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços.

II - A planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art. 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

I - A obra será regida sob a forma de execução indireta por regime de **"empreitada por preço global"**, nos termos do Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

III - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos e instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

IV - Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Os serviços deverão ser iniciados em até **cinco dias** após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município dar-se-á início da contagem do prazo de execução.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

III - A contratada terá um prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados.

IV - O período de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, parcial da obra, referente aos itens de pavimentação em concreto simples, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

II - A subcontratação não é obrigatória, sendo que a Administração buscou ampliar a competitividade do certame, permitindo a subcontratação desses serviços, tendo em vista que os itens que podem ser subcontratados tratam-se de serviços que demandam a utilização de equipamentos ou mão de obra diferenciados para execução, que não é toda a empresa de pavimentação asfáltica que possui.

III - A empresa subcontratada poderá ser de qualquer porte.

IV - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

V - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

VI - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do gestor do contrato, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

VII - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar o Contrato de Subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

VIII - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

IX - O pagamento dos serviços executados será feito apenas à Contratada, sendo a mesma responsável pelo pagamento da Subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

II - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:

III - No prazo indicado, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra.

IV - Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

V - Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

VI - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

VII - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

VIII - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IX - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como: descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

X - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, o total para cada produto e/ou serviço.

XI - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

XII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

a) Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

b) Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será empregada a Dotação Orçamentária:

a) 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento de Engenharia. 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - Despesa nº 385. Desdobramento 1872. Fonte: 0 - Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O prazo a que se refere o item "b" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

III - Ficam nomeados os servidores responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atuar na execução do contrato:

a) Jorge Eduardo Chioquetta - Engenheiro Civil, matrícula 7.232-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

b) Fernanda Zianni Manarim - Engenheira Civil, matrícula 7.447-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

II - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

V - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VI - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

IX - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

X - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta licitação.

XI - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

XII - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XIII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XIV - A Contratada deverá apresentar ao gestor e/ou fiscal do contrato, relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

XV - Será de responsabilidade da Contratada o controle tecnológico de todos os materiais utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (fiscalização).

XVI - Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

XVII - Manter em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

XVIII - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XIX - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXI - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

XXII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor do contrato, para sua definição e determinação.

XXIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XVII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIX - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para avaliar e conferir as pavimentações asfálticas requisitadas e as mesmas deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Conferir e acompanhar a execução das pavimentações, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

VIII - Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

IX - Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

X - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCAL DA OBRA, GESTOR DO CONTRATO, TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

I - FISCAL DA OBRA

a) A Administração indica como fiscais da obra: as Engenheiras Civis, Fernanda Zianni Manarim e Alana Paula Mulhmann, locadas na Secretaria de Engenharia e Obras.

b) Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

c) As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

II - GESTOR DO CONTRATO

a) A administração indica como gestor do contrato o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, matrícula nº 11285-2/1

b) Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93.

c) As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

a) - O técnico responsável pelo serviço será o Sr. **Rodrigo Siliprandi**, indicado pela Contratada.

b) - O contratado manterá como preposto, o Sr. **Rodrigo Siliprandi**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

c) - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

I - Na assinatura do instrumento de contrato, a contratada apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% do valor total do contrato, totalizando **R\$ 80.663,85** (oitenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), na modalidade **Carta Fiança**.

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

VI - Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja de prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medição e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

III - As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado em mídia digital). O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PENALIDADES

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

II - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

3 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

1 - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

IV - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

V - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

VI - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VII - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS

I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 31 de Março de 2022.

[Handwritten signature of Robson Cantu]
Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Rodrigo Siliprandi]
Sudopav Construtora Eiffel - Contratada
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (Sem BDI)	BDI (%)	Preço Unitário (Com BDI)	Preço Total
1.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	1.613.277,68
1.1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	-	-	-	13.111,59
1.1.1.	SINAPI	21	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	1,00	10.926,33	BDI 1	13.111,59	13.111,59
1.2.	SINAPI		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	-	-	-	-	-	23.476,88
1.2.1.	SINAPI	C1	LIPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3,75	392,48	BDI 1	470,98	1.766,18
1.2.2.	SINAPI	99814	AF 04/2019	M2	9278,12	1,95	BDI 1	2,34	21.710,80
1.3.	SINAPI		SUB-BASE E BASE	-	-	-	-	-	295.947,31
1.3.1.	SINAPI	101125	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM TRATOR DE ESTERAS (130HP/LAVINA: 3.18M3), AF 07/2020	M3	1229,80	11,73	BDI 1	14,67	14.488,47
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	8442,75	1,94	BDI 1	2,33	19.571,31
1.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF 11/2019	M2	2799,01	2,10	BDI 1	2,52	7.053,51
1.3.4.	SINAPI	96100	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE F.O.U. SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	662,85	80,44	BDI 1	108,53	71.362,29
1.3.5.	SINAPI	96396	TRANSPORTE AF 11/2019	M3	496,55	59,22	BDI 1	119,06	59.119,24
1.3.6.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM 1ª CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	1158,57	6,98	BDI 1	8,37	9.697,23
1.3.7.	SINAPI	95075	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	36112,73	1,94	BDI 1	2,33	84.142,56
1.3.8.	SINAPI	06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO OM-30	M2	3310,21	7,53	BDI 1	9,04	29.924,30
1.4.	SINAPI		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	-	-	308.140,98
1.4.1.	SINAPI	90102	COVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA INSTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO: RETROSCAV. (0,28 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, FM S/O DE 1ª CATEGORIA, F.M. LOCAIS COM AITO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 02/2021	M3	1507,08	10,73	BDI 1	12,87	19.356,12
1.4.2.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,5 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM S/O DE 1ª CATEGORIA, F.M. LOCAIS COM AITO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 04/2016	M3	994,03	21,13	BDI 1	25,35	25.198,56
1.4.3.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM AITO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 12/2015	M	793,50	126,65	BDI 1	161,98	120.596,13

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.4.4.	SINAPI	62212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	M	272,00	204,08	EDI 1	211,30	65.333,60
1.4.5.	SICRO	200302	BOCA DE LORO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	UNIDADE	54,30	780,64	EDI 1	936,77	50.385,58
1.4.6.	Composição	13	EXECUÇÃO DE DRENO COM PAVIMENTO EM CONCRETO PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO	M	100,00	184,88	EDI 1	221,83	22.183,00
1.4.7.	Composição	15	CAIXA DE LIGAÇÃO RETANGULAR COM 02.000S DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,6X1,5M	UN	1,00	1.289,63	EDI 1	1.523,56	1.523,56
1.4.8.	Composição	16	DISSIPADOR DE ENERGIA - SAÍDA DE BUEIRO TUBULAR - DECS D3	UN	3,00	840,09	EDI 1	1.008,11	3.024,33
1.5.	SINAPI		MEIO-FIO						13.850,10
1.5.1.	SINAPI	54273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AT 08/2016	M	185,40	41,14	EDI 1	49,37	9.153,20
1.5.2.	Composição	05	RETRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M	44,30	4,83	EDI 1	5,80	285,20
1.5.3.	Composição	02	RETRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO	M	134,70	25,24	EDI 1	31,49	4.241,70
1.6.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ						881.776,56
1.6.1.	Composição	03	PINTURA DE LIGAÇÃO COM FMI II S/AO RR-2C	M2	18623,94	2,55	EDI 1	3,06	57.102,41
1.6.2.	SINAPI	55995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	560,99	1.182,53	EDI 1	1.419,03	796.061,64
1.6.3.	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	560,99	5,94	EDI 1	7,13	3.999,86
1.6.4.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA ANTERIOR PARA DMT FCKCHINTF A 30 KM (UNIDADE: TKM), AF 07/2020	TKM	45764,16	0,45	EDI 1	0,54	24.712,60
1.7.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO (RUA DARCY GOMES BRASIL)						35.104,50
1.7.1.	Composição	12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PGS), FCK = 40 MPa, CAMADA COM ESPESURA DE 12,0 CM, INCLUSIVE EPS	M2	450,00	65,01	EDI 1	78,01	35.104,50
1.8.	SINAPI		SINALIZAÇÃO						42.069,06
1.8.1.	SICRO	521341	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETORREFLETIVA	M2	8,64	311,60	EDI 1	373,92	3.305,45
1.8.2.	SICRO	521386	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	43,30	297,40	EDI 1	356,88	15.345,84
1.8.3.	Composição	07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	984,45	19,23	EDI 1	21,88	21.539,77
1.8.4.	Composição	17	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,30	31,30	EDI 1	37,56	1.879,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	1.613.277,08	% Período:	12,93%	26,82%	31,72%	28,53%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.111,59	% Período:				100,00%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.476,08	% Período:	100,00%			
1.3.	SUB-BASE E BASE	295.847,31	% Período:	28,48%	71,52%		
1.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	308.140,98	% Período:	32,05%	67,95%		
1.5.	MEIO-FIO	13.650,10	% Período:	14,98%	85,02%		
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ	881.776,56	% Período:			58,03%	41,97%
1.7.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO (RUA DARCY GOMES BRASIL)	35.104,50	% Período:				100,00%
1.8.	SINALIZAÇÃO	42.069,06	% Período:				100,00%
Total		1.613.277,08	Período:	12,93%	26,82%	31,72%	28,53%
			Acumulado:	208.566,74	432.646,83	511.894,94	480.266,77
			%:	12,93%	39,75%	71,47%	100,00%
			Investimento:	208.566,74	641.215,37	1.152.510,31	1.613.277,08



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2022/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli*, na forma que segue.

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e *Sudopav Construtora Eireli*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591 com sede na Rodovia BR 158, KM 4992, s/n, Bairro Fazenda Palmeirinha, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida/PR, Telefone (46) 3224-1715, (46) 99972-0911, (46) 99116-5547, Email sudopav@gmail.com, neste ato representado por **Rodrigo Siliprandi**, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2022/GP, oriundo da **Concorrência nº 01/2022, Processo nº 10/2022**, que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 12.800/2022.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, I, III as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência, ficando o prazo de execução até 23/12/2022 e o prazo de vigência até 23/03/2023.

Cláusula Segunda - Do Valor

Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, § 1º, III, e considerando a justificativa levada a termo no processo n.º 12.800/2022; as partes pactuam:

- **Supressão** no valor de R\$ **52.247,22 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais com vinte e dois centavos)** conforme anexo I;
- **Acréscimo** no valor de R\$ **27.022,13 (vinte e sete mil, vinte e dois reais com treze centavos)** conforme anexo II;
- Passando o valor total do contrato de R\$ 1.613.277,08 (Um milhões seiscentos e treze mil duzentos e setenta e sete reais, oito centavos) **para R\$ 1.588.051,99 (um milhões quinhentos e cinquenta e oitenta e oito mil cinquenta e um reais, noventa e nove centavos)**.

Cláusula Terceira - Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Sudopav Construtora Eireli - Contratada
Rodrigo Siliprandi - Representante Legal

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/31E0-AB81-E836-CA73> e informe o código 31E0-AB81-E836-CA73





GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - SUPRESSÃO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

CAIXA

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÊLO DO EMPREENDIMENTO	Grav de Selo
0		MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ASFALETO RECORSO PROPRIO	#PÚBLICO
LOCALIDADE SINAPI	COTA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO	Nº CTEF
CURITIBA	11-21 (N DES)	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL	712222/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com IPI)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUA DO MUNICIPIO							
1.			ITEMS A SEREM SUPRIMIDOS				22.247,22
1.1.	SINAPI	101125	SUB BASE E BASE				23.044,19
1.1.1.	SINAPI	101125	ESCALVAÇÃO HORIZONTAL INCLINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LAMINA: 3,18M2). AF 07/2020	M3	90,00	14,07	1.266,30
1.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	738,00	2,33	1.719,54
1.1.3.	SINAPI	105576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	430,00	2,52	1.083,60
1.1.4.	SINAPI	99400	PAVIMENTAÇÃO DE MACADAM SECO - EXCLUSIVE CARGA E EXECUÇÃO AF 11/2019	M3	26,40	106,53	2.796,66
1.1.5.	SINAPI	95396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	19,06	119,03	2.269,28
1.1.5.	SINAPI	100974	OPERAÇÃO DE DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA (CARGA DE 1,7 A 2,3 M³/128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	44,46	8,37	372,13
1.1.7.	SINAPI	94375	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.385,92	2,33	3.226,96
1.1.8.	Composição	08	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO RÍLIDO CM-30	M2	126,96	9,04	1.147,72
1.2.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				38.403,03
1.2.1.	SINAPI	92219	TRINCHAMENTO DE PAVIMENTO COM LUCAS DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, 100 CM DE PROFUNDIDADE, 100 CM DE LARGURA, COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	96,70	151,98	14.606,47
1.2.2.	Composição	13	EXECUÇÃO DE DRENO COM PAVIMENTO EM CONCRETO PERMEÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO	M	100,00	221,83	22.183,00
1.2.3.	Composição	15	CAIXA DE LIGAÇÃO RETANGULAR COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X1,5M	UN	1,00	1.523,56	1.523,56

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; S/D; Preço Unitário; Preço Total.

Valores em R\$ - R\$ 1,00 = 100% Repasse e Contrapartida - R\$ 1,00 = 100% Repasse - CP - 100% Contrapartida - CU - 100% Outros.

PATO BRANCO/PR

Local

Assinatura, 8 de novembro de 2022

Data

Paula Mullmann
Responsável Técnico
Nome: PAULA PAULA MULLMANN E FERNANDA ZIANINI MANSUR
CPF: 030.115.780-00
ART/RET: 172321318327



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/31E0-AB81-E836-CA73> e informe o código 31E0-AB81-E836-CA73



CABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - ACRÉSCIMO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APRELI DO EMPREENDIMENTO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO
CURITIBA	11-21 (N. DES.)	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF
			7.12/2022/GP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO							
1.1.			ITENS A SEREM ADITADOS:				27.022,13
1.1.1.	SINAPI	90102	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 5,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, RETROSCAV. (0,25 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_02/2021	M3	42,72	12,87	549,81
1.1.2.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M3	80,51	25,35	2.040,93
1.1.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	M	49,00	241,30	11.823,70
1.1.4.	SINAPI	2003526	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	UNIDADE	2,00	936,77	1.873,54
1.1.5.	SINAPI	25557	MEIO-FIO	M	70,00	79,29	5.550,30
1.2.			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO				5.183,85
1.2.1.	SINAPI	94273	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO) AF_06/2016	M	105,00	49,37	5.183,85

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATO BRANCO/PR

Local

terça-feira, 8 de novembro de 2022

Data

Responsável Técnico
 Nome: ALANA PAULA MULHMAN E FERNANDA ZIANH MANARIM
 CREA/CAU: PR-107.399/D
 ART/RRT: 1720213183327



Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/31E0-AB81-E836-CA73 e informe o código 31E0-AB81-E836-CA73



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31E0-AB81-E836-CA73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 16/12/2022 17:17:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/31E0-AB81-E836-CA73>

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 19 de agosto de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secretário de Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 71/2022/GP

Execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m².

CONTRATO	100%		1.613.277,08	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 19/08/2022	90,22%	1.455.505,42	9,78%	R\$ 157.771,66

Valor a ser liberado em 19/08/2022	R\$ 1.455.505,42
------------------------------------	------------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 01/ASFALTO RECURSO PRÓPRIO	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO 01/ASFALTO RECURSO PRÓPRIO	INÍCIO DE OBRA 18/04/22	Grau de Sigilo #PÚBLICO
Nº CTEF 71/2022/GF SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ 28.498.438/0001-50	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 18/04/2022 a 19/08/2022	Nº MEDIÇÃO 1	

Realizado Acumulado: 90,22%

Item	Descrição	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)		
		Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO							
1. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO							
1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO							
1.2.2. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019							
1.3. SUB BASE E BASE							
1.3.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3), AF_07/2020							
1.3.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020							
1.3.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019							
1.3.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019							
1.3.5. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019							
1.3.6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAIBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020							
1.3.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020							
1.3.8. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30							
1.4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							
1.4.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021							
1.4.2. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAIBA DE CACAIBA 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016							
1.4.3. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015							
1.4.4. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015							
1.4.5. BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA							
1.4.6. EXECUÇÃO DE DRENO COM PAVIMENTO EM CONCRETO PERMEÁVEL							
1.4.7. CAIXA DE LIGAÇÃO RETANGULAR COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X1,5M							
1.4.8. DISSIPADOR DE ENERGIA - SAÍDA DE BUEIRO TUBULAR - DEB 03							
1.5. MEIO-FIO							
1.5.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,							
1.5.2. RETIRADA DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO							

PW3.0.4



BM - Boletim de Medição
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

PROponente / Tomador		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		0		O ASFALTO RECURSO PRÓPRIO		#PÚBLICO	
Nº CTEF		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO		INÍCIO DE OBRA	
71/2022/GERADOPAV CONSTRUTORA EIRELI		EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL		18/04/2022 a 19/08/2022		18/04/22	
Nº CTEF		Nº OPERAÇÃO		Nº MEDIÇÃO		1	
17/2022/GERADOPAV CONSTRUTORA EIRELI		0		1			

Realizado Acumulado: 90,22%

Orçamento Contratado				Evolução Física (%)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO											
1.5.3.	RETRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPOVIMENTAÇÃO	1.513.272,08	-	90,22	90,22	-	-	1.455.505,42	-	-	1.455.505,42
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CRUO	4.241,70	-	100,00	100,00	-	-	4.241,70	-	-	4.241,70
1.6.1.	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO PR-2C	881.776,56	-	100,00	100,00	-	-	881.776,56	-	-	881.776,56
1.6.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	57.002,41	-	100,00	100,00	-	-	57.002,41	-	-	57.002,41
1.6.3.	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	796.061,64	-	100,00	100,00	-	-	796.061,64	-	-	796.061,64
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	3.999,86	-	100,00	100,00	-	-	3.999,86	-	-	3.999,86
1.7.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO (RUA DARCY GOMES BRASIL)	24.712,65	-	100,00	100,00	-	-	24.712,65	-	-	24.712,65
1.7.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS). FCK = 40 MPA. CAMADA COM ESPESURA DE 12,0 CM. INCLUSIVE EPS	35.104,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.	SINALIZAÇÃO	42.069,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	3.305,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.2.	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	15.345,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	21.539,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.4.	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.878,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total: Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR

Local

sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ALANA PAULA MULHMANN E FERNANDA ZIANI MANARIM
Profissão: ENGENHEIRAS CIVIS
CREA/CAU: PR - 124.497/D E PR-107.389/D
ART/RTT: 0



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Games Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Urinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m².

CONTRATO Nº71/2022/GP

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Medição 01

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:







A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters, located in the bottom right corner of the page.



Utm



Ufm

Medição 01

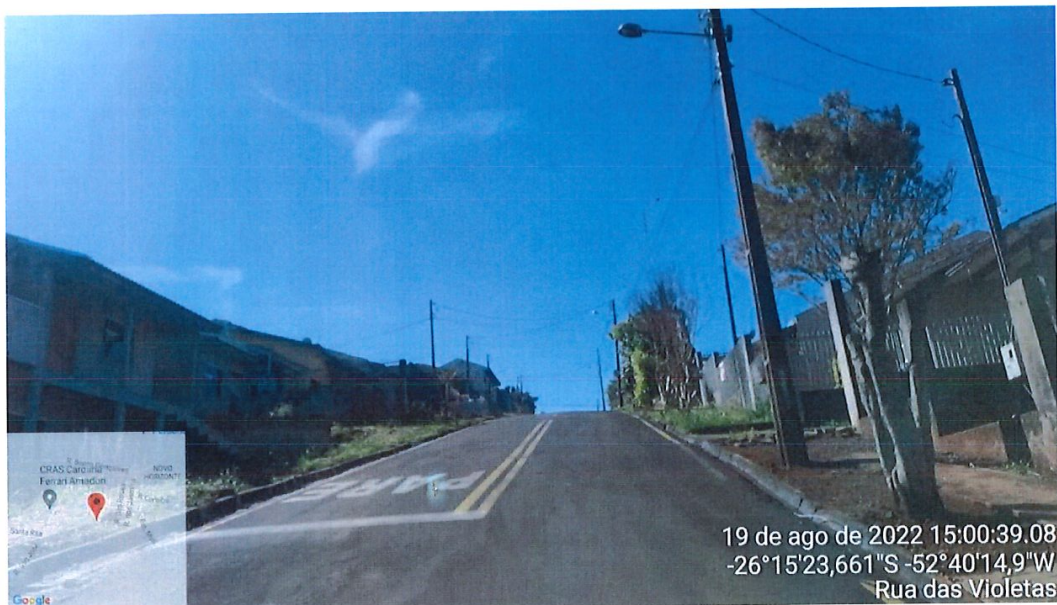


Am





[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Medição 01



Medição 01





[Handwritten signature]
utm



[Handwritten signature]
J.M.



Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$1.455.505,42.

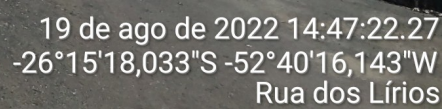
Pato Branco, 19 de Agosto de 2022.

Alana Paula Mulhmann

Alana Paula Mulhmann
Engenheira Civil
CREA-PR 124.497/D

Fernanda Zianni Manarim

Fernanda Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA-PR 107.389/D















CÓPIA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 23 de novembro de 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secretário de Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 71/2022/GP

Execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m².

CONTRATO	100%		1.613.277,08	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 19/08/2022	90,22%	1.455.505,42	9,78%	R\$ 157.771,66
A liberar em 23/11/2022	6,54%	105.524,44	3,24%	R\$ 52.247,22

Valor a ser liberado em 23/11/2022	R\$ 105.524,44
------------------------------------	----------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta

Município de Pato Branco
Recebido na Central de Compras
24 NOV 2022



BM - Boletim de Medição
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Nº SICONV 0	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO 0/ASfalto RECURSO PRÓPRIO	Grau de Sigilo #PÚBLICO
Nº CTEF 71/2022/GF	EMPRESA EXECUTORA SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL	INÍCIO DE OBRA 18/04/22
CNPJ 28.439.438/0001-50		PERÍODO DA MEDIÇÃO 20/08/2022 a 23/11/2022	Nº MEDIÇÃO 2

Realizado Acumulado: 96,76%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)		
			Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO								
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO	1.613.277,08	90,22	6,54	96,76	1.455.505,42	105.524,44	1.561.029,86
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.111,59	90,22	9,78	100,00	11.829,28	1.282,31	13.111,59
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.476,98	100,00	-	100,00	23.476,98	-	23.476,98
1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1.766,18	100,00	-	100,00	1.766,18	-	1.766,18
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	21.710,80	100,00	-	100,00	21.710,80	-	21.710,80
1.2.2.	SUB-BASE E BASE	255.947,31	94,67	0,65	95,32	280.179,17	1.923,95	282.103,12
1.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3), AF. 07/2020	14.486,47	100,00	(8,74)	91,26	14.486,47	(1.266,30)	13.220,17
1.3.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	19.871,61	100,00	(8,74)	91,26	19.871,61	(1.719,54)	17.952,07
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	7.053,51	100,00	(15,36)	84,64	7.053,51	(1.083,60)	5.969,91
1.3.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	71.852,29	93,81	2,35	96,16	67.404,63	1.691,00	69.095,63
1.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	59.119,24	93,81	2,35	96,16	55.459,76	1.390,20	56.849,96
1.3.5.	CARGA, MANOBRAR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,3 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	9.697,23	93,81	2,35	96,16	9.096,97	228,13	9.325,10
1.3.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	84.142,66	93,81	2,35	96,16	78.934,23	1.979,47	80.913,70
1.3.7.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	29.924,30	93,81	2,35	96,16	28.071,99	704,59	28.776,58
1.3.8.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	308.140,98	79,38	8,16	87,54	244.593,33	25.144,62	269.737,95
1.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIDA MONTANTE E JUANTEIUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 02/2021	19.396,12	83,64	16,36	100,00	16.222,91	3.173,21	19.396,12
1.4.1.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 04/2016	25.198,66	85,45	14,55	100,00	21.632,25	3.666,41	25.198,66
1.4.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF. 12/2016	120.596,13	88,03	(0,22)	87,81	106.160,77	(251,11)	105.899,66
1.4.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF. 12/2016	65.633,60	76,10	23,90	100,00	49.947,17	15.686,43	65.633,60
1.4.4.	BACA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA	50.585,58	96,30	3,70	100,00	48.713,91	1.871,67	50.585,58
1.4.5.	EXECUÇÃO DE DRENO COM PAVIMENTO EM CONCRETO PERMEÁVEL, CAIXA DE LIGAÇÃO RETANGULAR COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80 X 1,50	1.523,56	-	-	-	-	-	-
1.4.6.	DISSIPADOR DE ENERGIA - SAÍDA DE BUEIRO TUBULAR - DEB 03	3.024,33	66,67	33,33	100,00	2.016,32	1.008,01	3.024,33
1.4.7.	MEIO-FIO	13.650,10	100,00	-	100,00	13.650,10	-	13.650,10
1.4.8.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO	9.153,20	100,00	-	100,00	9.153,20	-	9.153,20
1.5.1.	RETRAIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, SEM REAPROVEITAMENTO	255,20	100,00	-	100,00	255,20	-	255,20
1.5.2.								

PM3304



BM - Boletim de Medição
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 ASFALTO RECURSO PRÓPRIO		INÍCIO DE OBRA 18/04/22	
Nº CTEF 71/2022/GP		EMPRESA EXECUTORA SUDOPAY CONSTRUTORA EIRELI		REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL		Nº MEDICÃO 2	
CNPJ 26.439.438/0001-50				PERÍODO DA MEDICÃO 20/08/2022 a 23/11/2022			

Orçamento Contratado				Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição			Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO										
		TOTAL:		1.613.227,08	90,22	6,54	96,76	1.455.505,42	105.524,44	1.561.029,86
1.5.3.	RETRADA E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, COM REAPROVEITAMENTO			4.241,70	100,00	-	100,00	4.241,70	-	4.241,70
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CRUQU			881.776,56	100,00	-	100,00	881.776,56	-	881.776,56
1.6.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C			57.002,41	100,00	-	100,00	57.002,41	-	57.002,41
1.6.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019			796.061,64	100,00	-	100,00	796.061,64	-	796.061,64
1.6.3.	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF. 07/2020			3.999,86	100,00	-	100,00	3.999,86	-	3.999,86
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020			24.712,65	100,00	-	100,00	24.712,65	-	24.712,65
1.7.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO (RUA DARCY GOMES BRASIL)			35.104,50	-	100,00	100,00	-	35.104,50	35.104,50
1.7.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS). FCK = 40 MPa, CAMADA COM ESPESURA DE 12,0 CM, INCLUSIVE EPS			35.104,50	-	100,00	100,00	-	35.104,50	35.104,50
1.8.	SINALIZAÇÃO			42.069,06	-	100,00	100,00	-	42.069,06	42.069,06
1.8.1.	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA			3.305,45	-	100,00	100,00	-	3.305,45	3.305,45
1.8.2.	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO			15.345,84	-	100,00	100,00	-	15.345,84	15.345,84
1.8.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO			21.539,77	-	100,00	100,00	-	21.539,77	21.539,77
1.8.4.	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			1.878,00	-	100,00	100,00	-	1.878,00	1.878,00
Realizado Acumulado: 96,76%										

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total;

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR	
Local	
sexta-feira, 19 de agosto de 2022	
Data	

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ALANA PAULA MULHMANN E FERNANDA ZIANNI MANARIM
Profissão: ENGENHEIRAS CIVIS
CREA/CAU: PR - 124.497/D E PR-107.389/D
ART/RT: 0



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Games Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Urinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m².

CONTRATO Nº71/2022/GP

Relatório de Medição nº 02

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a segunda medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:



utm







[Handwritten signature]



Am





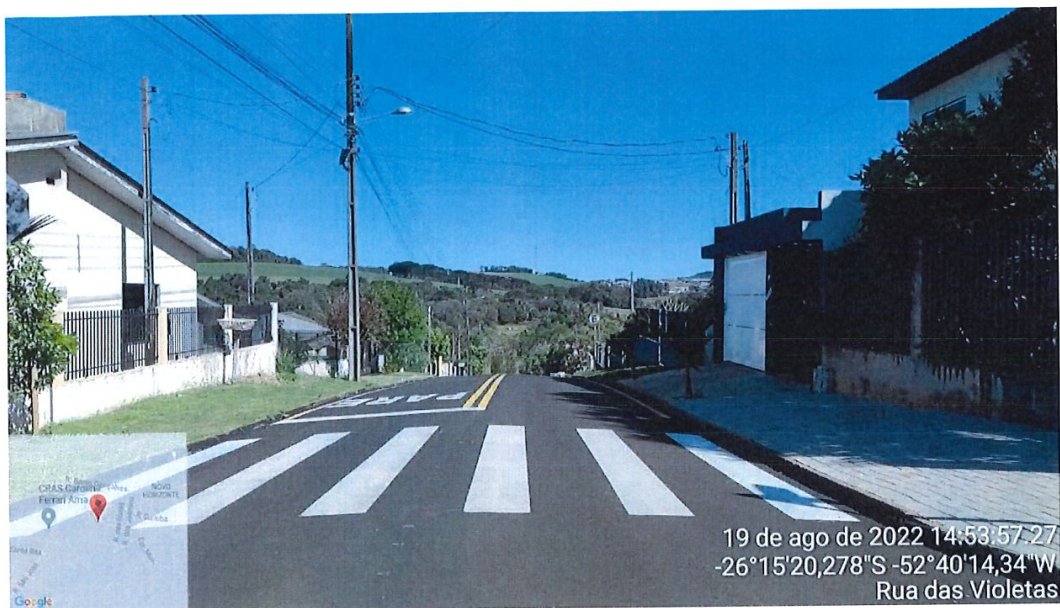
[Handwritten signature]



Utm



Am





[Handwritten signature]



Wm



Am



Rua da Acácias

Utm

Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 105.524,44.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2022.

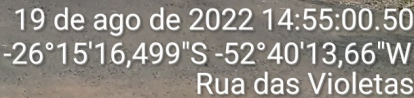


Alana Paula Mulhmann
Engenheira Civil
CREA-PR 124.497/D



Fernanda/Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA-PR 107.389/D

















MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e
Obras

Rua Ararigbola, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 23 de março de 2023.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

DANIEL PARCIANELLO
Secretário de Engenharia e Obras

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 26.499.438/0001-50
Contrato nº 71/2022/GP - Aditivo nº 03

Execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m².

CONTRATO	100%		27.022,13	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar em 23/03/2023	100,00%	27.022,13	0,00%	R\$ -

Valor a ser liberado em 23/03/2023	R\$ 27.022,13
---	----------------------

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)


Fernanda Zianni Manarim


Jorge Eduardo Chioqueta



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

BM - Boletim de Medição				BM - Boletim de Medição		Grau de Sigilo #PÚBLICO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)				EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)		
PROponente / Tomador		Nº OPERAÇÃO		Nº SICOV	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	INÍCIO DE OBRA
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		0			0 ASFALTO RECURSO PRÓPRIO	15/12/22
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	REGIME DE EXECUÇÃO	PERÍODO DA MEDIÇÃO		Nº MEDIÇÃO
71/2022/GP	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.488.438/0001-50	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	15/12/2022 a 23/03/2023		1

Orçamento Contratado					Evolução Física (%)				Evolução Financeira (R\$)				Realizado Acumulado: 100,00%	
Item	Descrição				Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período			
Objeto do CTEF: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO														
1.	ITENS A SEREM ADITADOS			TOTAL:	27.022,13	-	100,00	100,00	-	27.022,13	27.022,13			
1.1.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				21.838,28	-	100,00	100,00	-	27.022,13	27.022,13			
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ				549,81	-	100,00	100,00	-	549,81	549,81			
1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				2.040,93	-	100,00	100,00	-	2.040,93	2.040,93			
1.1.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,				11.823,70	-	100,00	100,00	-	11.823,70	11.823,70			
1.1.4.	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA				1.873,54	-	100,00	100,00	-	1.873,54	1.873,54			
1.1.5.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS				5.550,30	-	100,00	100,00	-	5.550,30	5.550,30			
1.2.	MEIO-FIO				5.183,85	-	100,00	100,00	-	5.183,85	5.183,85			
1.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO				5.183,85	-	100,00	100,00	-	5.183,85	5.183,85			

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total, Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR
Local
quinta-feira, 23 de março de 2023
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ALANA PAULA MULHMANN E FERNANDA ZIANNI MANARIM
Profissão: ENGENHEIRAS CIVIS
CREA/CAU: PR - 124.497/D E PR-107.389/D
ART/IRRT: 0



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Games Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Urinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m².

CONTRATO Nº71/2022/GP – Aditivo nº 03

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Sudopav Construtora Eireli

Responsável: Rodrigo Siliprandi

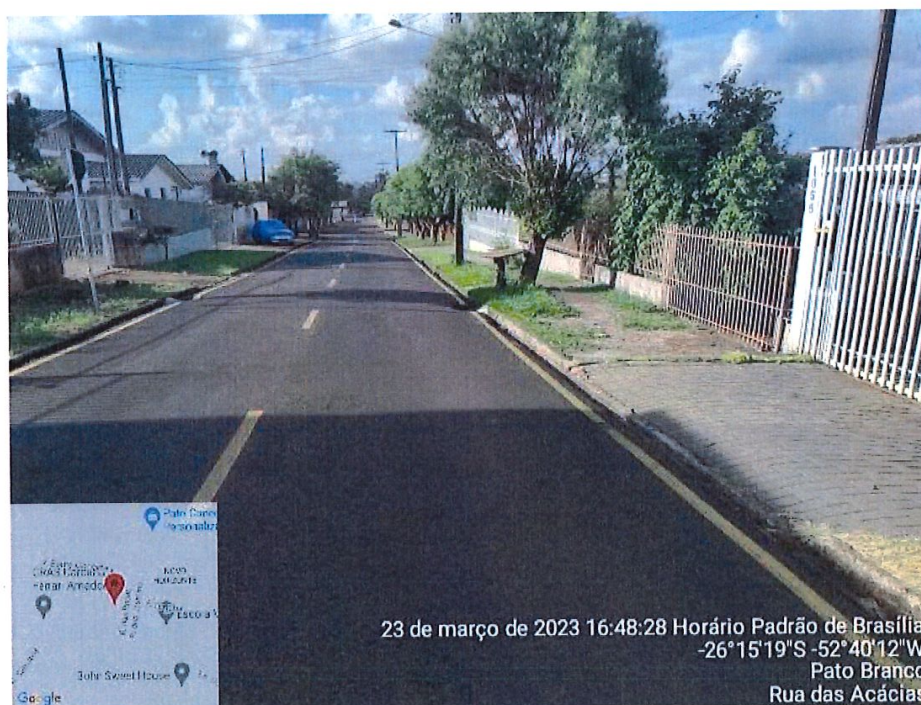
Medição 01 Aditivo 03

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição referente ao termo de aditamento nº 03/2022, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:





Jm





Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato, a contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$27.022,13.

Pato Branco, 23 de março de 2023.



Alana Paula Mulhmann
Engenheira Civil
CREA-PR 124.497/D

Município de Pato Branco
ALANA MULHMANN
Engenheira Civil/Crea PR 124.497/D
Port. 158/2013 de 15/02/2013



Fernanda Zianni Manarim
Engenheira Civil
CREA-PR 107.389/D

Município de Pato Branco
Fernanda Zianni Manarim
Eng. Civil / CREA/PR 107389/D
Port. 275/2014 de 02/05/2014